



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para a construção do Plano Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, quadriênio 2022 – 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, com vistas a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas se prestam à função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de debates e orientação à população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência; e,

CONSIDERANDO o interesse administrativo envolvido em questão.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Audiência Pública para construção do Plano Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, quadriênio 2022 – 2025, com o tema central deliberado: "***Desafios e perspectivas para o SUS Municipal frente ao contexto sanitário atual***".

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia **15 de setembro de 2021**, às 8:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN "Palácio Prefeito José Raimundo de Freitas".

Art. 3º - Diante dos efeitos ocasionados pelo Novo Coronavírus (COVID-19), todas as medidas de prevenção deverão ser respeitadas, a exemplo do uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura corporal, distanciamento de, no mínimo 1,5 metros entre as cadeiras, fornecimento de álcool em gel, dentre outras medidas que por ventura sejam necessárias.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento